

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 101

n. 176

São Paulo

quarta-feira, 18 de setembro de 1991

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 7.510, DE 17 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre a fixação de proventos de aposentado em cargo extinto na vacância

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — O valor dos proventos do aposentado em cargo extinto antes da edição da Lei Complementar nº 586, de 21 de dezembro de 1988, e que não constou dos respectivos Anexos de Enquadramento, será fixado por Ato da Mesa, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação desta lei, obedecendo, no que couber, o enquadramento de cargos semelhantes do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa (QSAL).

Artigo 2º — As despesas decorrentes da aplicação desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data a partir da qual produziu efeitos a Lei Complementar nº 586, de 21 de dezembro de 1988.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico Mathias Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Miguel Tebar Barrionuevo,

Secretário da Administração e Modernização do Serviço Público

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de setembro de 1991.

DECRETOS

DECRETO Nº 33.798, DE 17 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 18 de setembro — Quarta-feira

- 10h Visita à Knesset Israel (Rua Nilton Prado, 76); à Congregação Israelita Paulista (Rua Antônio Carlos, 550); à Congregação Beneficente Sefaradi Paulista (Rua Bela Cintra, 801); e A Hebraica (Rua Hungria, 1.000), que comemoram o dia do Yom Kippur.
- 16h30 Visita à Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM - Av. Professor Lineu Prestes, 913 - Cidade Universitária.
- 18h Recebe o bancado do PMDB na Câmara Municipal de São Paulo.

Seção I

Esta edição, de 72 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretaria do Governo	2	Meio Ambiente	20
Planejamento e Gestão	2	Procuradoria Geral do Estado ..	21
Justiça e Defesa da Cidadania ..	3
Trabalho e Promoção Social	3
Segurança Pública	4	Universidade de São Paulo	21
Fazenda	6
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	11
Saúde	13	Universidade Estadual Paulista ..	22
Energia e Saneamento	20
Infra-Estrutura Viária	20	Ministério Público	23
Administração e Modernização ..	20	Tribunal de Contas	25
do Serviço Público	20	Ediais	32
Cultura	20	Concursos	33
.....	Assembléia Legislativa	55
.....	Diário dos Municípios	69
Esportes e Turismo	20	Ministérios e Órgãos Federais ..	72

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de setembro de 1991.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.2.3.1	Subvenções Sociais		10.000.000,00
	Subtotal		10.000.000,00
	Total		10.000.000,00

Atividades	Corrente	Capital	Total
Coord. e Administração Geral da Pasta			
08.07.021.2.388	10.000.000,00		10.000.000,00
Totais	10.000.000,00		10.000.000,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
24	Secretaria de Esportes e Turismo		
24.01	Administração Direta		
	Administração Superior Secretaria e Sede		
	Total		10.000.000,00
	3º Quota		10.000.000,00

DECRETO Nº 33.799, DE 17 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 18.845.033,00 (Dezoito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil e trinta e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de setembro de 1991.

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde		
09.06	Coordenação de Regiões de Saúde-1		
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis		18.845.033,00
	Subtotal		18.845.033,00
	Total		18.845.033,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Administ. e Manutenção Sistema de Saúde			
13.75.021.2.197	18.845.033,00		18.845.033,00
Totais	18.845.033,00		18.845.033,00

TABELA 2		Suplementação	Valores em cruzeiros
09	Secretaria da Saúde		
09.06	Administração Direta		
	Coordenação de Regiões de Saúde-1		
	Total		18.845.033,00
	3º Quota		18.845.033,00

DECRETO Nº 33.800, DE 17 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal na Secretaria Estadual dos Transportes Metropolitanos, visando transferência de saldos de Dotações Orçamentárias da Secretaria da Habitação, para subscrição de ações da Companhia do Metropolitanano de São Paulo-Metrô e da Empresa Metropolitanana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A - EMTU-SP

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 26, da Lei nº 7.450, de 16 de julho de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito especial de Cr\$ 27.435.430.733,00 (vinte e sete bilhões, quatrocentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e trinta mil, setecentos e trinta e três cruzeiros), ao orçamento da Secretaria Estadual dos Transportes Metropolitanos, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de setembro de 1991.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de setembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz,

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de setembro de 1991

TABELA 1		Suplementação	Valores em cruzeiros
37	Secretaria Est. dos Transportes Metropolitanos		
37.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.2	Subvenções Econômicas		582.563.610,00
	Subtotal		582.563.610,00
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.		26.852.867.123,00
	Subtotal		26.852.867.123,00
	Total		27.435.430.733,00
Projetos	Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações CBTU			
16.59.035.7.143		3.210,00	3.210,00
Subscrição de Ações - Metrô			
16.59.035.7.274	26.261.495.177,00		26.261.495.177,00
Subscrição de Ações da EMTU-SP			
16.59.035.7.275	591.368.736,00		591.368.736,00
Atividades	Corrente	Capital	Total
Atividades da EMTU			
16.59.572.8.946	582.563.610,00		582.563.610,00
Totais	582.563.610,00	26.852.867.123,00	27.435.430.733,00